



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
REPUBLICAÇÃO
(TCE/SP PROC. Nº 00020578.989.25-3)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

17550/2025
CE 07/2025

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 21/07/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia
04/08/2026.

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do município da estância turística de Ibiúna em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.456.629,01 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e um centavo)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br
Telefone: (015) 3248-9967





SUMÁRIO

1. Disposições Preliminares:	4
2. Do Objeto, Justificativa E Objetivo Da Contratação	4
3. Dotação Orçamentária	5
5. Visita Técnica Facultativa	6
6. Informações E Elementos Esclarecedores	6
7. Condições Para Participação	6
8. Do Credenciamento	7
9. Da Abertura.....	8
10. Da Apresentação Da Proposta	8
11. Da Fase De Habilitação	11
12. Apresentação De Amostras.....	11
13. Dos Recursos	12
14. Da Adjudicação E Homologação:	13
15. Condições Da Prestação De Serviço	13
17. Condições De Pagamento.....	14
18. Do Reajuste:	14
19. Das Obrigações	15
20. Das Penalidades	16
21. Disposições Gerais	17
Anexo I – Termo De Referência	20
Anexo II - Documentos Para Habilitação	76
Anexo III- Modelo De Carta De Apresentação De Proposta Final Para Prestação Dos Serviço/Fornecimentos.	82
Anexo III - Minuta Do Termo De Contrato Nº/2026	83
Anexo V - Termo De Ciência E De Notificação.....	91
Anexo VI - Declarações.....	94
Anexo VII - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte	96
Anexo VII - Dados Para Preenchimento Do Contrato	97



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA** – Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 3376/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

FINALIDADE: Manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município da Estância Turística de Ibiúna.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do município da estância turística de Ibiúna em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente edital e seus anexos.

MODO DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 21/07/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 04/08/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 04/08/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 04/08/2026



HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário oficial de Brasília - DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9900, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização do Senhor Prefeito, nos autos do expediente administrativo de nº 17750/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “Concorrência Eletrônica” de nº 07/2025, cujo critério de julgamento será o de “menor preço global”, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2025, dirigida pela Comissão de Licitação e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº 17485/2025, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1.2. Esta Licitação poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.3. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus.

Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do município da estância turística de Ibiúna em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente edital e seus anexos.



2.2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O Gerenciamento e operação do Sistema de Iluminação Pública – IP do Município de Estância Turística de Ibiúna envolve o processo de planejar, controlar e executar todas as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, desde a origem dos recursos, comunicações de falhas, até o efetivo funcionamento das instalações, garantindo a iluminação adequada e eficiente das vias e demais logradouros públicos, incluindo a iluminação de praças e bens públicos.

2.2.2. O(s) objeto(s) desta licitação se caracterizam como sendo “serviços comuns de engenharia”, conforme art. 6º, XXI, letra “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução dos serviços realizados por força desta licitação onerará as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano financeiro de 2.026, pela ficha nº 562.

3.2. O valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 4.456.629,01 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte nove reais e um centavo).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, preferencialmente via Sistema <http://www.comprasbr.com.br> ou pelo endereço eletrônico licitacoes@ibiuna.sp.gov.br.

4.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação.

4.6. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que



antecedendo a data fixada para recebimento das propostas.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A licitante poderá agendar previamente a visita (facultativa), em até 01 (um) dia útil anterior à abertura da Sessão Pública, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos Telefones (15) 3241-2509 e (15) 3248-2053.

5.2. Após a visita será fornecido pela própria Secretaria o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

5.3. A visita tem por finalidade o acesso dos licitantes a todos os estudos técnicos dos locais, as informações relativas aos sistemas e serviços envolvidos nesta licitação e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para composição da proposta a ser apresentada.

6. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

6.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

6.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br> sistema de licitações

6.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Licitação, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Licitação.

6.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

6.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.1.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;



7.1.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto desta concorrência.

7.1.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2. Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

7.3. Será permitida a subcontratação dos serviços de **“Call Center” (tipo 0800) e Software para Gestão do Parque de Iluminação Pública**, objeto da presente contratação. Garantindo que o trabalho seja realizado de acordo com os padrões esperados pelo contratante, sem a possibilidade de variações introduzidas por terceiros.

7.4. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as disposições constantes no item 17.1.4 do Anexo I - Termo de Referência.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://www.comprasbr.com.br>

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao licitação eletrônico.



9. DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

9.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

9.9. Antes de anunciar provisoriamente o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências na fase de avaliação das amostras (Art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021) e habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas, avaliação das amostras e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, plataforma COMPRASBR:

a) Valor mensal e total dos serviços;



b) Marca, quando for o caso;

10.2. A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração, conforme critério estabelecido no artigo 59, Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço “global” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

10.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

10.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

10.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

10.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; Será adotado para o envio de lances na licitação eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR** preço **GLOBAL**.

10.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta



inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado, composições inseridas na proposta, análise técnica e avaliação das amostras e provas de conceito. conforme a previsão legal contida no art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. GARANTIA DA PROPOSTA

10.11.1. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação desta licitação, correspondente a R\$ 37.085,45 (trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

10.11.2. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

10.11.3. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.11.3.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna no âmbito da seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta Corrente nº 73003- 3.

10.11.3.2 Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11.3.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

10.11.3.4. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.11.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de



renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, na forma do Anexo II.

11.4. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. A licitante declarada vencedora provisoriamente deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação do município, amostras dos materiais e produtos, conforme constante do item 18.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital, podendo ser entregues pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência, ambos devidamente protocolados em local a ser informado, acompanhados dos laudos e certificações.

12.2. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao município, o número do protocolo de envio das amostras acima mencionadas. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências.

12.3. A não apresentação das Amostras, dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta da licitante, e a retenção da garantia de proposta.

12.4. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacradas, e identificadas de acordo.



12.5. As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas neste Edital sendo suas características e especificações confrontadas com: Certificados, Declarações, Catálogos, Observações, Testes e demais documentos técnicos da licitante apresentados.

12.6. As amostras poderão ser submetidas a ensaios em campo de provas ou em laboratórios públicos para verificar o atendimento às exigências. Em caso de necessidade poderão ser enviadas a laboratórios independentes para análises.

12.7. Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do município, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante declarada vencedora

12.8. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder do município, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

13.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

13.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação



da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O objeto deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

15.2. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à unicplidade nenhum custo adicional.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

16.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

16.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.



16.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.4.1. Será facultada a Administração em caso da não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. O disposto no subitem 16.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.6. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal 14.133/21).

16.9. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

16.10. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.



18.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis e serão atualizados após à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

18.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

19.1.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Termo de Referência.

19.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.1.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

19.1.5. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

19.1.6. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

19.1.7. Os técnicos da contratada, obrigam-se a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

19.1.8. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.1.9. Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

19.1.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

19.1.11. Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

19.1.12. Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações



assumidas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
- e) Pública.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

20.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

20.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

20.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

20.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexos I – Termo de Referência, Termo de Contrato e demais anexos ao Edital.

20.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

21.1.1. Revogar o presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

21.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

21.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.1.4. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou



complementar a instrução do processo licitatório.

21.2. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Licitação.

21.7. As normas que disciplinam este Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do licitação eletrônico.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.bbmnet.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem



qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

21.15. Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Documentos para Habilitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo IV – Minuta do termo de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Declarações ME

Anexo VIII – Dados para preenchimento do contrato.

Ibiúna, 16 de julho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA EM TODO O SEU TERRITÓRIO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS

1. INTRODUÇÃO

O Gerenciamento e operação do Sistema de Iluminação Pública – IP envolve o processo de planejar, controlar e executar todas as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, desde a origem dos recursos, comunicações de falhas, até o efetivo funcionamento das instalações, garantindo a iluminação adequada e eficiente das vias e demais logradouros públicos, incluindo a iluminação de praças e bens públicos.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município da Estância Turística de Ibiúna em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

3. OBJETIVO

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa para execução do objeto proposto.



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos que identificaram as necessidades e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto do Decreto Municipal nº 3255/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme definição pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, cuja contratação se dará por contratação de natureza continua conforme definição no inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Serviço comum de engenharia.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e comprovado o preço vantajoso.

8. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

O Município da Estância Turística de Ibiúna possui atualmente diversas Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas em vias públicas e estradas rurais (UIP) instaladas em pontos com luminárias ornamentais, praças e logradouros especiais, predominantemente em braços e em topo de postes, assim distribuídos:

O parque de IP existente em Ibiúna compreende:

CPFL	Potência (W)	Reator (W)	Carga Total (W)	Quantidade	Carga Total Instalada (W)	Fluxo Luminoso Total
	70	11	81	5.371	435.051	7.519.400
	100	14	114	1.534	174.876	3.068.000
	150	18	168	768	129.024	2.304.000



				7.673	738.951	12.891.400
	Potência (W)	Reator (W)	Carga Total (W)	Quantidade	Carga Total Instalada (W)	Fluxo Luminoso Total
CETRIL	70	11	81	5.324	431.244	7.453.600
	100	14	114	2.641	301.074	5.282.000
	150	18	168	1.778	298.704	5.334.000
	250	22	272	1.037	282.064	5.185.000
	400	36	436	890	388.040	7.120.000
	70	0	70	662	46.340	4.170.600
	150	0	150	547	82.050	7.384.500
				12.879	1.829.516	41.929.700
				20.552	2.568.467	54.821.100

a) O parque de Iluminação da cidade de Ibiúna, contém 20.552 pontos de iluminação, compreendidas entre luminárias de Led e Vapor de Sódio e seus respectivos braços de suporte, acessórios de fixação, reatores, relês e conectores.

b) Considerando que o parque de iluminação de Ibiúna, apresenta volume de lampadas instaladas de um longo período, o que diminui a sua durabilidade, e ainda, ante a ausência de manutenção por um longo período, baseando ainda em trocas de luminárias nos anos anteriores, estima-se que para um período inicial de doze meses, poderá ocorrer a substituição estimada entre 10% à 20% do total parque atual.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quant.	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, QUE COMPREENDEM OS SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS		SERV MES	12	R\$ 175.666,67	R\$ 2.108.000,00



	PREVENTIVOS E CORRETIVOS, SERVIÇOS DE RONDA E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.					
2	IMPLANTAÇÃO DE CANAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO AO MUNICÍPIO EM HORÁRIO COMERCIAL "CALL CENTER" (TIPO 0800)		SERV MES	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
3	INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO		SERV	20552	R\$ 14,37	R\$ 295.263,73
4	SOFTWARE PARA GESTÃO DP PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		SERV MES	12	R\$ 2.959,37	R\$ 35.512,40
5	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 200 W - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO TÉCNICO		UN	400	R\$ 798,78	R\$ 319.511,13
6	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 100 W - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO TÉCNICO		UN	1000	R\$ 571,32	R\$ 571.316,26
7	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 50 W - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO TÉCNICO		UN	700	R\$ 439,06	R\$ 307.343,37



8	BRAÇO CURVO CONFECCIONADO EM TUBO SAE 1010/1020, COM SAPATA COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ABRAÇADEIRAS, COM ENXAIXE PARA LUMINÁRIA DE 48MM À 60,30MM. COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 2.000 MM DIÂMETRO EXTERNO 48 MM, PAREDE DO BRAÇO 3,40MM, ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO.		UN	100	R\$ 330,17	R\$ 33.017,33
9	BRAÇO CURVO CONFECCIONADO EM TUBO SAE 1010/1020, COM SAPATA COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ABRAÇADEIRAS, COM ENXAIXE PARA LUMINÁRIA DE 48MM À 60,30MM. COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 3.000 MM DIÂMETRO EXTERNO 48 MM, PAREDE DO BRAÇO 3,40MM, ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO.		UN	250	R\$ 423,43	R\$ 105.858,33
10	BRAÇO CURVO CONFECCIONADO EM TUBO SAE 1010/1020, COM SAPATA COM FIXAÇÃO		UN	100	R\$ 503,51	R\$ 50.351,33



	PORPARAFUSOS CHUMBADORES ABRAÇADEIRAS, COM ENXAIXE PARA LUMINÁRIA DE 48MM À 60,30MM. COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 4.400 MM DIÂMETRO EXTERNO 48 MM, PAREDE DO BRAÇO 3,40MM, ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO.					
11	RELÉ FOTOELÉTRICO COM POTÊNCIA DE 1000 W E TENSÃO DE 220 V, IP 67, COM BASE PARA FIXAÇÃO.		UN	4000	R\$ 57,75	R\$ 231.017,04
12	CONECTOR PARA DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABOS DE 10 MM À 70 MM, DERIVAÇÃO PARA CABOS DE 1,5 MM À 10 MM.		UN	8000	R\$ 17,20	R\$ 137.600,00
13	CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 180 MM, CINTA EM AÇO CARBONO, LAMINADO COM PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO.		UN	800	R\$ 47,82	R\$ 38.253,33
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5 MM, ISOLAÇÃO PVC, 0,6/1KV 70°C.		M	1600	R\$ 8,41	R\$ 13.450,67



15	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO, EM AÇO SAE 1010/1020, DOBRADO A FRIO COM SOLDA AUTOMÁTICA LONGITUDINAL, COM GALVANIZAÇÃO Á FOGO CONFORME NBR-6323, FIXAÇÃO ENGASTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM JANELA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES ALTURA 10,00 METROS COM DIÂMETRO NOMINAL NA BASE DO POSTE DE 194,00 MM E DIÂMETRO NOMINAL NO TOPO DO POSTE DE 60,3 MM E 1,00 METRO DE ENGASTE.		UN	50	R\$ 2.570,68	R\$ 128.534,08
----	--	--	----	----	-----------------	-------------------

9.1. O cálculo que definiram as luminárias a serem instaladas atendeu os níveis de iluminância média e uniformidade média estabelecidos na norma ABNT NBR-5101 de 2012.

A demanda prevista, além a garantia de funcionamento de todo o sistema de iluminação pública do município, destina-se ao fornecimento e instalação, das luminárias com tecnologia Led que integrarão o sistema de iluminação pública do município, em substituição às luminárias de vapores.

9.2. Especificações dos materiais:

a) Material do poste:

POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO, poste produzido em tubo de aço SAE 1010/1020, dobrado à frio com solda automática longitudinal, poste com galvanização a fogo conforme NBR-6323, forma de fixação engastado, com pintura eletrostática e com janela para inspeção, dimensões do poste, Altura Útil de 10,0 metros, com diâmetro nominal na base do poste de 194,0mm e diâmetro nominal no topo de poste de 60,3mm, e 1,0 metro de engaste.

Poste em regularidade com a norma NBR-14744



b) Luminárias públicas viárias com tecnologia led

b1) Normas e referências

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;



- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado
- Selo PROCEL.

c) Definições

1) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

2) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

3) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

4) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

5) DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

6) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de



potência e supressão de rádio interferência.

7) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

8) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

9) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

10) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

11) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

12) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

13) Módulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

14) Potência nominal

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

15) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

16) Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.



17) Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

18) Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial, considerando o ISTMT - Temperatura do LED (°C) $\leq 85^\circ$. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida em quaisquer dos cenários conforme as categorias apresentadas abaixo:

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial.

L90 (h): tempo para a luminária atingir 90 % do fluxo luminoso inicial.

10. GARANTIA

O prazo de **Garantia Contratual** da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da instalação, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas.

Conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor o prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em 90 (noventa) dias, o qual a doutrina trata como **Garantia Legal**. O mesmo documento, em seu artigo 50, cita a **Garantia Contratual**, aquela concedida de modo facultativo pelo fornecedor através de um **Termo de Garantia**, cujos **efeitos são complementares à Garantia Legal**, ou seja, elas se somam para compor a garantia total do bem.

Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a **Garantia Contratual** de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de **Garantia Contratual** acrescido de mais 90 (noventa) dias de **Garantia Legal**, salientando que o prazo da **Garantia Legal** somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da **Garantia Contratual**.

Por fim, fica estabelecido que quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, **o consumidor terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal**, frisa-se: cuja referência será a data de instalação que conste o produto.



Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

ARQUIVO DIGITAL: CURVA FOTOMÉTRICA

O fornecedor deverá disponibilizar para o município, gratuitamente, o arquivo digital (curva fotométrica) de todas as luminárias fornecidas, formato IES, não serão aceitos formatos LDT.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

11.1. Requisitos construtivos

11.1.1. Corpo

Corpo em alumínio injetado, a luminária também deve possuir válvula de alívio para descompressão e para facilitar a troca térmica com o ambiente devendo estar ensaiada juntamente com a luminária, além de possuir nível bolha em sua interface para melhor condição de aproveitamento fotométrico da luminária.

O Corpo da luminária deverá respeitar, ainda, as seguintes características físicas:

- i) ser em peça única e íntegra;
- ii) não possuir junções de placas em perfis de alumínio ou qualquer outro material com a utilização de qualquer tipo de fixação por parafuso, rebites ou solda;
- iii) possuir abertura separada para o alojamento do componente óptico (LED) com sua respectiva lente; e dispor de abertura em seu compartimento pela parte superior do corpo sem auxílio de ferramentas para o alojamento do Driver, DPS, conectores e fiação com sua respectiva tampa de forma que, após sua abertura, não ocorra queda da mesma. Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os Dissipadores deverão ser projetados de forma a não acumular detritos.

11.1.2. Módulo LED

Serão admitidas a seguinte tecnologia:

a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

11.1.3. Conjunto óptico e acessórios

11.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD



Neste caso, o conjunto óptico primário da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em policarbonato).

O conjunto óptico da luminária deverá ser totalmente separado dos equipamentos auxiliares, driver, DPS e outros, os alojamentos para os DRIVER, DPS, conectores e fiação deverão ser vedados e fixados junto à carcaça da luminária, mantendo o grau de proteção IP66 do conjunto da luminária ou superior.

Para qualquer material plástico, polímero, policarbonato ou silicone exposto à ação de raio UV, deverá ser apresentado ensaio de durabilidade do material exposto à radiação UV, ciclo 3, e à luz solar, conforme a norma ASTM G154, com um tempo de exposição mínima de 2016 horas. Bem como o ensaio de UV das lentes que recobrem os LEDs, válvula de respiro, nível bolha, e base tomada NEMA 7 pinos, nas mesmas condições, devendo não haver perda de transmitância óptica acima de 10%.

11.3.1.4. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico primário, compartimento e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1).

11.3.1.4. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 80.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

11.3.1.5. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos. Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação, caso está não possua, deverá ser apresentado obrigatoriamente o ensaio térmico conforme NBR IEC 60598-1:2020 item 12.4 em conformidade para que não possa comprometer a segurança do produto;

11.3.1.5. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó na cor obrigatória CINZA RAL 7024, RAL 9006, CINZA



MUNSEL 6,5, CINZA RAL 7035 (não serão aceitas cores diferentes), com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, não serão aceitas outras cores diferentes desta mencionada, deverá possuir características de resistência química em relação a Salt spray ≥ 500 h, de acordo com a norma (ASTM B117 - 03) e câmara úmida ≥ 500 h em temperatura ambiente (35° c), de acordo com a comprovação do fabricante da pintura utilizada ou ensaio de corrosão do mesmo modelo de luminária ensaiada nas cores mencionadas.

11.3.1.6. Alojamento

Todos os equipamentos auxiliares, como o Driver, as conexões e o DPS deverão ser instalados internamente à luminária, com acesso livre sem auxílio de ferramentas especiais e serem substituíveis individualmente por produtos de mercado com parâmetros técnicos semelhantes, ou seja, permitindo intercambialidade com suprimentos de mercado.

11.3.1.7. Conexões

As conexões elétricas entre os componentes internos da luminária deverão ser realizadas com uso de conector de engate rápido de alavanca, não sendo permitido conexões com conectores de torção (dedal), ou conectores de pressão, ou conexão soldadas ou emenda direta entre os cabos.

Parafusos, porcas e outras partes de fixação deverão ser feitos em aço inoxidável ou material equivalente. A opção, portanto, deverá oferecer resistência mecânica compatível. Os parafusos deverão ter cabeça sextavada e possuir classe 8.8.

11.3.1.8. Fiação

A luminária deverá ter Cabo PP (dupla proteção), com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,00mm² a 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410 EPR 300/500V 90°C conforme norma 60245 para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 50 cm a partir do limite externo da saída de fixação nos braços.

Cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

11.3.1.9. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-09.

11.3.1.10. Montagem

As luminárias devem obrigatoriamente possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 ± 2 mm e 66 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox ou mais, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

11.3.1.11. Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ajuste de ângulo de montagem direto na luminária.

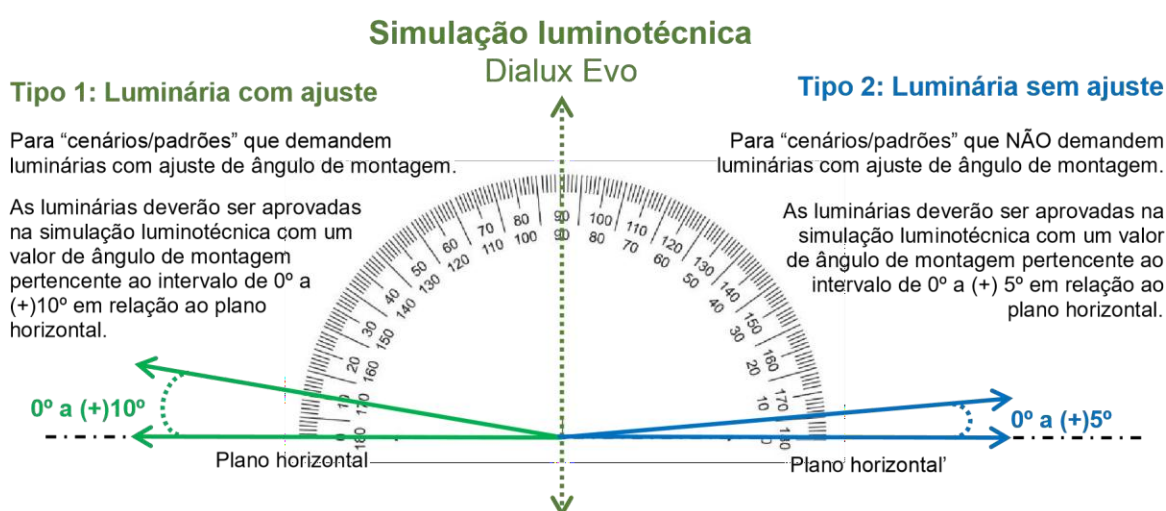
A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico.

Diante das 2 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

- a) O projeto luminotécnico estabelecerá “cenários/padrões” a serem atendidos pelas luminárias LED;
- b) Para cada “cenário/padrão” o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de ângulo de montagem;
- c) Na hipótese de o “cenário/padrão” necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **deverão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- d) Na hipótese de o “cenário/padrão” NÃO necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **poderão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- e) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dada preferência por construir “cenários/padrões” de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo “cenário/padrão”, de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

11.1.3.12. Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



11.1.3.13. Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem



- a)** A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de “cenários/padrões” que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a (+) 15°, tolerância de $\pm 5^\circ$, podendo chegar até (+)20°, (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores.
- b)** A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação “DIALux evo” (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- c)** Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária além de estar ensaiada juntamente com a luminária em relação aos ensaios mecânicos, que se refere a sua segurança, Resistência à vibração (Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1), Resistência à força do vento, a luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h, Resistência ao torque dos parafusos e conexões os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento. Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.
- d)** Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.
- e)** O fluxo luminoso em tempo real de cada luminária, potencialmente equipada com um sistema de telegestão, é de vital importância para o controle e aprimoramento da iluminação pública. A capacidade de ajustar o fluxo luminoso em pontos de iluminação pública através de sistemas de telegestão permite uma gestão dinâmica e eficiente da luminosidade, conforme as necessidades específicas de cada momento e localidade.
- É fundamental considerar que o ajuste do fluxo luminoso deve ser realizado de acordo com as diretrizes luminotécnicas e as características das malhas de iluminação orientadas por este caderno de especificação técnica dos pontos de iluminação pública. Estas diretrizes devem contemplar não apenas as condições atuais, mas também prever uma possível dimerização futura, visto que muitas luminárias já possuem capacidade para redução da luminosidade.
- É crucial salientar que o aumento ou a diminuição da luminosidade têm impactos diretos na segurança viária e na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a escolha do rendimento fotométrico das luminárias deve ser cuidadosamente ponderada, levando em consideração fatores como o fator de manutenção e a depreciação ocasionada pela redução do fluxo luminoso.
- É necessário implementar um quadro estimado para a dimerização, especialmente quando se



trata da redução de luminosidade, considerando as exigências de iluminação média e uniformidade estabelecidas pela norma NBR 5101. Nesse contexto, é importante destacar que alguns produtos no mercado já atendem a demandas superiores às regulamentações, como a Portaria nº 62 do INMETRO, proporcionando uma performance fotométrica que se adequa à iluminância necessária na via.

Por fim, a adoção de produtos de alta qualidade e tecnologia avançada é essencial para garantir uma iluminação pública eficiente e duradoura, capaz de atender às exigências regulatórias e proporcionar segurança e conforto aos cidadãos ao longo do tempo.

Antes das 22:00	Entre 22:00 e 00:00	Entre 00:00 e 04:00	Entre 04:00 e 06:00	A partir das 06:00
0% (depreciação)	3% (depreciação)	5% (depreciação)	10% (depreciação)	15% (depreciação)

O quadro estimado para a dimerização, especificamente para redução de luminosidade, deve considerar as exigências de iluminação média e uniformidade, no entanto, a regra com relação a norma NBR 5101 não se vale com a condição de diminuir a luminosidade e reclassificação dos pontos. Embora essa norma seja apenas de forma orientativa e não compulsória, é importante destacar que há produtos disponíveis no mercado que superam os requisitos da Portaria nº 62 do INMETRO em termos de rendimento fotométrico.

Nesse contexto, é essencial avaliar a performance fotométrica em relação à iluminância necessária na via. Para isso, é recomendável a utilização de produtos de alta qualidade que estejam alinhados com as demandas tecnológicas atuais e que garantam uma iluminação duradoura e eficiente, atendendo às exigências regulatórias e proporcionando segurança aos cidadãos.

11.1.3.14. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

11.1.3.15. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

11.1.3.16. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

11.1.3.17. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas



dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

11.1.3.18. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

11.1.3.19. Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

- Requisitos técnicos de segurança
- Marcação e instruções

11.1.3.20. Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

11.1.4. Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

11.1.5. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre $\leq 100V$ e $\geq 277V$, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

O dispositivo deverá ser submetido a ensaio de medição da corrente de saída em todas as condições de alimentação previstas, abrangendo as três tensões nominais de operação: **127 V, 220 V e 277 V**. Este ensaio deverá obrigatoriamente integrar o escopo do **produto certificado perante o INMETRO**, devendo constar no mesmo **relatório técnico vinculado ao certificado emitido pela OCP (Organismo de Certificação de Produto)**, sob o mesmo número de referência.

A utilização se deve a encontrar situações nas quais as redes de distribuição de energia que se encontra no parque de iluminação pública, existe a condição de que o próprio controlador possuem tolerâncias de operação em sua proteção, nas condições de funcionamento normais em tensão de 220V, a mesma pode ocasionar a oscilação de tensões tanto para o valor inferior ou superior estimado na tensão padrão 220V, neste caso, para melhor garantia de funcionamento dos produtos, e não correr o risco de perda de garantia por questões de sub tensões, a exigência mínima estipulada pela tensão e frequência nominal de alimentação se justifica a sua aplicação nestes ranges de tensões.



11.1.6. Fator de potência:

Mínimo de 0,95 (considerando THD) em tensão 220V.

11.1.7. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

11.1.8. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

≥170 LM/W, com tolerância inferior até 160 LM/W, serão considerados as incertezas de medições apontadas em relatórios de ensaios, não serão aceitos eficiência abaixo, apenas igual ou superior, considerando fluxo luminoso nominal da luminária em ensaio correspondente na tensão 220V.

11.1.9. Ângulo de abertura do fecho luminoso:

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) e/ou limitada (cut-off), tipo II média.

11.1.10. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária programável através de software e ser dimerizável (0 a 10 V, e/ou 1-10V).

Os drivers deverão possuir as seguintes características elétricas: a) tensão de entrada: 100-277 Vac; b) proteção de surto: 4kV fase-neutro e 6kV fase-terra (IEC 61000-4-5); c) fator de Potência: >0,95% na condição de uso; d) proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito, possibilitando o seu desligamento, com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1: 2017, e e) THD < 33% em 220Vac (IEC 61000-3-2). A conformidade deste item será verificada se a temperatura TC medida for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED, que assegure uma expectativa de vida mínima de 54.000 horas de uso. Os drivers deverão ser testados na situação de aplicação (dentro da luminária) em condições nominais de operação (tensão nominal e temperatura ambiente), medindo a temperatura de carcaça (TC) do controlador no ponto indicado. Para o ensaio, a luminária deverá operar em temperatura ambiente de 35 °C.

11.1.11. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 e/ou IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

11.1.12. Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

11.1.13. Temperatura de Cor Correlata (TCC):



Valor Nominal declarado admitindo o Valor mínimo de 4710 K e o Valor máximo de 5260 K (5.000K).

*Não serão aceitos temperaturas de cor 4.000K.

11.1.14. Vida útil do Conjunto:

Mínimo $\geq$ 80.000 horas

11.1.15. Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas).

Mínimo L80 (Perda máxima de 20% do fluxo luminoso inicial após 90.000 horas).

Mínimo L90 (Perda máxima de 10% do fluxo luminoso inicial após 80.000 horas).

*Poderá ser apresentado em quaisquer cenários, desde que em conformidade com a norma **LM-80** do fabricante do chip LED.

11.1.16. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

11.1.17. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

11.1.18. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- ✓ Altitude não superior a 1.500m;
- ✓ Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- ✓ Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
- ✓ Umidade relativa do ar até 100%.

11.2. Durabilidade dos componentes

11.2.1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária podendo atender a 30, 20 e/ou 10% do seu valor inicial (denotado L70, L80 e/ou L90). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

11.2.2. Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada “cenário/padrão” do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software “DIALux evo” (software gratuito).

11.2.3. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados



previamente.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos, permitidos, dentre outros aspectos.

Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

11.2.4. Malha de verificação

Convenciona-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico. Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição conforme descrito em cada cenário e deverá ser aplicado em software “Dialux Evo”. A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “Dialux evo” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.

11.2.5. Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “Dialux evo” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção $\geq 0,70$** , a depender dos cenários abaixo PODENDO ser utilizado de acordo com cada fabricante segundo o cálculo da ITM-21 refletido na LM-80 do fabricante do CHIP e declarado em Certificado emitido pela OCP:

L70: $0,70 \geq 100.000$ horas;

L80: $0,80 \geq 90.000$ horas;

L90: $0,90 \geq 80.000$ horas;

12. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes



condições:

12.1. Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

12.1.1. Informações a serem verificadas junto ao catálogo e bem como documentos técnicos (Documentos, certificados a serem apresentados juntamente com a HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR)

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual.

12.1.2. Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

12.1.3. Corpo da luminária, Alojamento, Conexões, Juntas de vedação, Dissipadores e Acabamento

12.1.4. Módulo LED

- a) Conjunto óptico / Eficácia Luminosa
- b) Temperatura de Cor Correlata (TCC)
- c) Vida útil do Conjunto
- d) Grau de proteção das luminárias
- e) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)
- f) Temperatura de Operação:
- g) Montagem
- h) Ajuste do ângulo de montagem



Somente na hipótese de a luminária ter sido ofertada na categoria que obriga a presença de ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem adaptador, e as mesmas devem estar ensaiadas.

12.2. Certificação

a) As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria INMETRO Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado e bem como possuir SELO Procel de economia de Energia da Eletrobras conforme consta em website <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BCD6FF3BABE5FA}>.

b) A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito**. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante e/ou importador.

c) A omissão destas informações serão passíveis de desclassificação. Enfatizasse que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior do seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos, no caso de uso de adaptador para ajuste de ângulo, o mesmo deve estar ensaiada juntamente com a luminária com os seguintes itens, i) requisitos técnicos de segurança, ii) Resistencia ao torque dos parafusos e conexões, iii) Resistencia a força do vento, iv) Resistencia a vibração, v) Proteção contra impactos mecânicos externos; (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 da Portaria Inmetro Nº 62).

d) Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

Desempenho do Componente LED, vida útil 80.000 (oitenta mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do CHIP, o mesmo deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio e o mesmo modelo, marca e fabricante dos chips ensaiado no próprio certificado emitido pela OCP, demonstrando através do cálculo da ISTMT (In Situ Temperature Measurement Test) com Ts ponto de solda com temperatura $\geq 85^{\circ}\text{C}$, podendo ser atendido em quaisquer cenários de acordo as opções abaixo:

L70 $\geq$ 100.000 hrs
L80 $\geq$ 90.000 hrs
L90 $\geq$ 80.000 hrs



13. MATERIAIS AUXILIARES

13.1. RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO TIPO TWIST-LOCK – MODELO T2

13.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Normas de referência	ABNT NBR 5123, ANSI C136.10, UL773
Tensão nominal de operação	120-277V AC (Amplitude operacional: 90-305V AC)
Frequência nominal	50/60 Hz
Potência de operação	Até 1000W / 1800VA
Fator de potência mínimo	≥ 0,92
Consumo próprio	≤ 0,9W a 220V AC
Nível de luminosidade para ligar	Superior a 10 lux
Nível de luminosidade para desligar	Inferior a 60 lux
Atraso na resposta	Entre 3 e 15 segundos (anti-interferência)
Vida útil elétrica mínima	60.000 ciclos de operação*
Sensor de luz	Tipo CDS
Grau de proteção	IP67 (proteção total contra poeira e imersão temporária)
Temperatura de operação	-40°C a +60°C
Material da base	Polycarbonato de alta resistência térmica
Material da capa protetora	Polycarbonato anti-UV, resistente a impactos

14.1.3. CONDIÇÕES ADICIONAIS

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo ABNT NBR IEC 60529, ABNT NBR 5461, ABNT NBR 8094, ASTM G154, entre outras.

A fixação deverá ser compatível com tomadas padrão ANSI C136.10.

- Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado e Relatório de vida elétrica útil mínima em laboratório acreditado pelo INMETRO, **A SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

15. ESPECIFICAÇÃO BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0°, 5°, 10° e/ou 15° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT

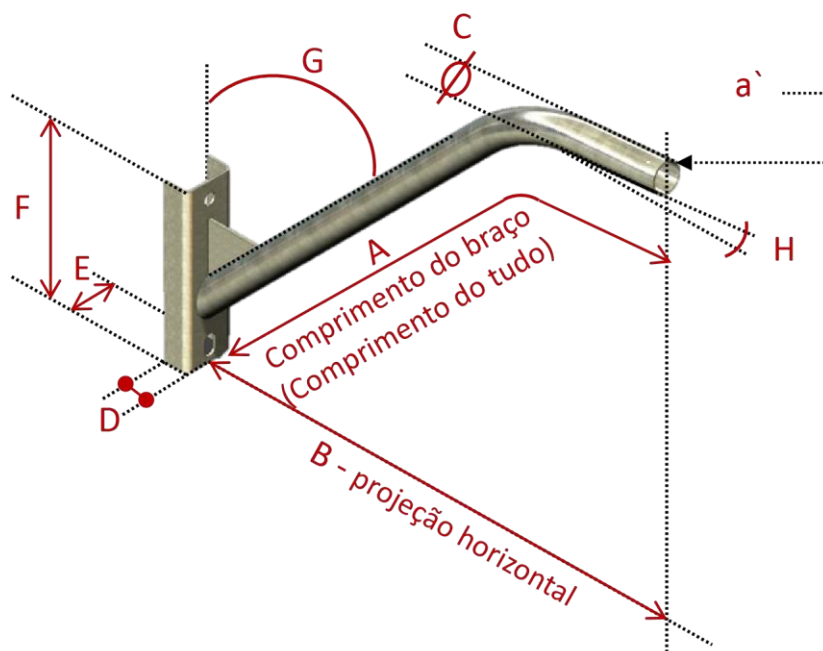


1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

15.1. Características

TIPO	Descrição
BP2.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2000 mm , ($\emptyset$) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0°, 5°, 10° e/ou 15° no ponto da luminária.
BP3.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm , ($\emptyset$) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0°, 5°, 10° e/ou 15° no ponto da luminária.

a) Dimensões





TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (°)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (Ø)	D	E	F	G	H	a´
BP2.0	1965 (± 100)	1450 (± 100)	43 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0°, 5°, 10°, e/ou 15°	1,5
BP3.0	2965 (± 100)	2450 (± 100)	43 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0°, 5°, 10°, e/ou 15°	1,5
Obs: A*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo. Terá a tolerância de até 0,500mm sobre o ponto A e ponto B. H: Os ajustes de ângulos, se dará na condição de atendimento fotométrico de acordo com o cenário estipulado no caderno de especificações técnicas da respectiva luminária.									

Conectores:

Conector para derivação perfurante (conector piercing) para derivação de cabos isolados (para cabos de alumínio e de cobre) Principal para cabos de 10mmZ à 70mmZ e na derivação para cabos de 1,5mmZ a 10mmZ, em redes aéreas de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (até 1kV), conexão por perfuração da isolação, corpo em polímero resistente a intemperies e raios U.V. e contatos em cobre estanhado, Norma - NF C33-020.

Abraçadeiras:

Conjunto de abraçadeiras (cintas) para fixação em poste de concreto com diâmetro de 180mm, cinta de aço carbono, laminado com parafusos e porcas para fixação em aço carbono, cinta com superfícies lisas, uniformes e continuas, zincada. conforme NBR 8158, NBR 8159 e GED 613.

Cabeamento:

Cabo de Cobre flexível, tipo PP (tripolar), sessão 3 X 2,5 mmZ, isolação PVC; classe de tensão: 0,6/1kV; temperatura: 70°C; atendimento: normas ABNT/NBR-NM 280 e ABNT/NBR - 13249.

16. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES



Para a adequada interpretação do presente TERMO DE REFERÊNCIA são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública (SIP):

É o conjunto composto por todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação pública do município.

b) Parque de Iluminação Pública do Município da Estância Turística de Ibiúna É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município instalados em avenidas, ruas, praças, parques, entre outros.

c) Unidades de Iluminação Pública

Define-se como “Unidade de Iluminação Pública” o conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas e praças, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parques, pontes e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- **Unidade Aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- **Unidade Subterrânea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **Unidade Ornamental:** Tipo de específico de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- **Unidades Especiais:** Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por questões urbanísticas e/ou altura diferenciada.

d) Ponto de Iluminação Pública:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) Serviços de Manutenção:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- **Serviço de Ronda:** Serviço realizado na totalidade da iluminação Pública, Unidades ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa



quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidades decorrentes de necessidades de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha em risco a segurança.

- **Serviços Corretivos/Preventivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falhas, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
 - **Serviços de Pronto Atendimento:** Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de PI, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.
- f) **Protocolo:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de iluminação Pública, especialmente os abaixo(a) descritos:

- a) Implantação de canal de atendimento telefônico gratuito ao munícipe em horário comercial - “Call Center” (tipo 0800); em até 90 dias pela contratada.
- b) Inventário do parque de iluminação; em até 180 dias pela contratada.
- c) Software para gestão do Parque de Iluminação Pública; em até 90 dias pela contratada.
- d) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento;
- e) Serviços de Restauração do SIP em função de atos de vandalismo, furto e/ou acidentes;

17.1. Implantação de Call Center

A contratada deverá em até 90 (noventa) dias realizar implantação de canal de atendimento telefônico gratuito (tipo Call Center – “0800”) ao munícipe em horário comercial (segunda a sexta, das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 13h00), para reclamação, sugestões e pedidos de intervenções em pontos de IP com registro inserido em software de gerenciamento.

17.2. Atualização do Inventário do Parque de Iluminação

A contratada deverá em até 180 (cento e oitenta) dias realizar a atualização do Georreferenciamento e inventário dos pontos de iluminação pública do município da Estância Turística de Ibiúna, conforme características a seguir:

- a) Conferência e atualização de Georreferenciamento dos pontos de iluminação pública através de coletor portátil, de modo que todos os pontos sejam cadastrados por coordenadas GPS, tendo como base a planta geral do município (Sistema UTM –



Datum SAD 69);

b) Conferência e atualização do etiquetamento dos pontos de iluminação pública, através da colocação de placas de alumínio de 0,7/0,8 mm de espessura, medidas de 150x70 mm (para postes maiores) e 70x40 mm (para luminárias ornamentais), a numeração deverá ser gravada em baixo relevo e pintada com tinta resistente a intempéries com acabamento anodizado para que a peça não oxide e não apresente má aparência e/ou envelhecimento no decorrer do tempo.

c) Cadastro das características físicas dos pontos de iluminação pública, através de equipe técnica especializada. As características físicas dos pontos deverão conter as seguintes informações:

- I- Número do ponto;
- II- Nome do Logradouro;
- III- Número do imóvel em frente (ou mais próximo);
- IV- Bairro;
- V- Ponto de referência;
- VI- Registro fotográfico;
- VII- Coordenadas geográficas;
- VIII- Características do(s) braço(s);
- IX- Especificação da(s) luminária(s);
- X- Características do relê;
- XI- Lâmpada(s) (tipo e potência);
- XII- Características do reator associado;
- XIII- Características dos acessórios do ponto luminoso.
- XIV- Características do sistema de acionamento do ponto (isolado ou interligado a outros pontos).

d) A padronização da numeração cadastral dos pontos de IP será a mesma já utilizada pela Prefeitura.

e) Fornecimento dos documentos e arquivos conforme descritos abaixo:

Apresentação de arquivo digital em formato .shp (shapefile) e .dwg (AutoCAD) com todos os pontos de iluminação pública cadastrados e georreferenciados;

- I- Banco de dados com a relação de todo o patrimônio público de IP do município, contendo o cadastro georreferenciado e as características de cada ponto de maneira individualizada;
- II- Cadastro físico dos pontos (relação impressa com os dados de cadastro dos pontos de IP);

17.3. Software para Gestão do Parque de Iluminação Pública

A ferramenta de sistema a ser adotado para gerenciamento do parque de IP deverá ser



implantada em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato e deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial, qualitativo e quantitativo, e o rastreamento da operação do parque a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” no “*Call Center*” até o seu encerramento e interagir com o banco de dados georreferenciados (atualização do inventário do parque de IP).

17.3.1. Características do Software

As funcionalidades mínimas obrigatórias do software para gestão informatizada do “Parque de Iluminação Pública” serão compostas por módulos de trabalho individualizados, porém integrados entre si, proporcionando um controle geral de todos os serviços operacionais realizados associado a atualização do inventário do parque de IP.

17.3.2. Recursos Mínimos:

O Software específico de gestão deverá possuir no mínimo, os seguintes requisitos:

- i. **IDENTIFICAÇÃO:** Número para cada ponto do sistema de iluminação atendido integrado ao banco de dados georreferenciado;
- ii. **Cadastro de prestadores de serviços:** Permitir controlar, acompanhar e gerenciar as equipes da contratada responsáveis pela prestação do serviço técnico associado a cada “Ordem de Serviço” (OS).
- iii. **Gerenciamento dos materiais utilizados:** Permitir acompanhar e gerenciar os materiais utilizados nos serviços técnicos.
- iv. **Cadastro Georreferenciado:** A partir da alimentação do cadastro, permite efetuar as atualizações do cadastro em campo e sua transferência para a base de dados.
- v. **Gerenciamento da operação e Manutenção:** Controlar todas as operações. Permite o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas devidamente codificadas (protocolos individualizados por reclamação registrada), relacionando suas causas e emitindo relatórios analíticos.
- vi. **Gerenciamento do Atendimento Telefônico:** Permite identificar e rastrear todas as ordens de serviço. Permite relatórios analíticos e gerenciais através da individualização dos registros de reclamações através de números de protocolos únicos e sequenciais.
- vii. **Comunicação:** Versão para PDA’S (palm tops, Pocket PC, TABLET, entre outros) com a finalidade de utilização na entrada de dados on-line em campo;
- viii. **A versão para dispositivos móveis:** deverá possuir acesso a toda base cartográfica da versão Central, para conferência dos pontos de iluminação pública ou inclusão de novos pontos;
- ix. **A versão para dispositivos móveis:** deverá trabalhar em modo online ou off-line, ou seja, sem a necessidade de conexão com a internet.
- x. A consulta aos dados alfanuméricos e especiais deverá ser simultaneamente e



executada através de várias chaves de pesquisa disponibilizadas no software oferecido pela contratada.

- xi. **Análise geográfica:** Permitir modelos de análise geográficas (operações aritméticas, lógicas e espaciais);
- xii. **Seleção das informações a partir de chaves:** Localizar ponto de iluminação por intermédio de endereço (ou ainda: bairros, protocolos, entre outros) visando simples consulta;
- xiii. **Visualização de informações a partir da base cartográfica:** Permitir a visualização imediata dos atributos de cadastro de qualquer elemento da base cartográfica, identificando por apontamento, e vice-versa;
- xiv. **Exportação e Importação para diversos formatos:** O sistema deverá fornecer interfaces para execução de mapas temáticos, consultas e layers, para os formatos .dxf/.dwg (Auto Cad) e .shp (shape file: Esri - ArcMap), além de possibilitar a exportação de dados para Excel, Access e formatos de imagens comerciais.
- xv. **Possuir as mesmas funções dos softwares de mercado:** Como construção de mapas temáticos, elaboração de queries, emissão e customização de relatórios, exportação para diversos formatos de arquivo;
- xvi. **Criação de consultas em modo visual:** O sistema deverá possuir uma variedade de relatórios previamente instalados e permitir que sejam desenvolvidos novos modelos de relatórios de comandos SQL;
- xvii. **Relatórios:** Customização de relatórios operacionais e gerenciais com periodicidades preestabelecidas.

17.3.3. Requisitos do software:

- i. Base de dados única para todos os módulos do sistema;
- ii. Sistema com todos os módulos interligados/integrados;
- iii. O módulo principal deverá funcionar na plataforma Web;
- iv. Manual de operação do sistema (detalhado);
- v. Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas individualizadas, com limitações por meio de perfil de usuários x por funcionalidades do sistema;
- vi. Possibilidade de importação de dados de iluminação Pública;
- vii. Permitir conexão com os seguintes SGDB (Sistema Gerenciador de Banco de Dados): SQL, SEVER, ORACLE, MY SQL, POSTGREE ou DB2;
- viii. O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para a prefeitura realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública, simulações, avaliações para redução da conta de iluminação e estudos de viabilidade de projetos de



expansão ou de efficientização, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. (*OBS.: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas*).

- ix. O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários, de acordo com o perfil de cada um, devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- x. O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o consumo de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita a prefeitura a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;
- xi. O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes podendo, ainda, serem mesclados os dados cartográficos eventualmente disponibilizados pela municipalidade;
- xii. O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pela prefeitura para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;
- xiii. O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kW/h) por rua, permitindo que a prefeitura localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;
- xiv. O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço de forma a permitir que a prefeitura realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço seja obtida através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- xv. O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer à prefeitura condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante.

17.4. Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública



Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de iluminação desempenhe sua função e operação em condição normal, padronizada e com segurança.

Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

17.4.1. Serviços de Rotina

Os serviços de rotina elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- a) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relês e acessórios em UIP existentes, inclusive placa de identificação da UIP, por desgaste natural ou falha operacional;
- b) Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma a que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;
- c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitos caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação;
- d) Sempre que possível tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

17.4.2. Serviços de Ronda

São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 15 dias, em todo o parque instalado, no período diurno e noturno.

O Município, em conjunto com a contratada, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada duas vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, as informações deverão ser atualizadas no sistema.



Os serviços de ronda deverão ser informados ao sistema que dá origem as ordens de serviços.

17.4.3. Serviços Corretivos e Preventivos

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo Call Center, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviços (OS).

Os serviços corretivos compreendem:

- a) Instalação de unidades faltantes;
- b) Substituição das lâmpadas de Sódio quando queimadas, por Lâmpadas de Led, atendendo as especificações constante no item 9.1 deste Termo de Referência.
- c) Substituição, remoção de UIP, equipamento e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- d) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ ou Circuitos;
- e) Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada UIP. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua via útil, evitando assim a falha da unidade.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada 12 (doze) meses, sendo que deverá começar em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início do contrato. A programação deste e de todos os serviços descritos neste termo de referência deverão ser encaminhadas à prefeitura para possível fiscalização e/ou acompanhamento.

17.4.4. Serviços de Pronto Atendimento

Entende-se por serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento de iluminação, em vista de perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes e/ou do patrimônio público ou privado. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.



São exemplos de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndio, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Os serviços de Pronto Atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, os quais deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, de maneira ininterrupta.

Deverá ser efetuado o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4.5. Condições específicas para os serviços de manutenção:

17.4.5.1. A contratada deverá promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que atingir a vida útil especificada pelo fabricante ou por queda brusca da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto, equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas.

17.4.5.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

17.4.5.3. A contratada deverá fazer o controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, inclusive informando no momento do registro da solicitação via telefone 0800 da contratada, que retornará ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à gestão do parque de Iluminação Pública. O município de maneira amostral e sistemática também fará esse controle.

17.4.5.4. O serviço de atendimento telefônico 0800 da CONTRATADA, deverá atender todas as solicitações de cidadãos referentes a iluminação pública gerando números de protocolos individualizados e sequenciais, sendo que o sistema informatizado, integrado ao 0800, gerará a informação à CONTRATADA, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente. O sistema informatizado deverá gerar relatórios com as reclamações, sugestões ou denúncias referentes a iluminação pública do município.

17.4.5.5. A Contratada deverá realizar os registros de todas as reclamações e solicitações do teleatendimento 0800 da CONTRATADA, relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado para execução, controle do tempo e da qualidade da execução e encerramento e arquivamento em meio digital;

17.4.5.6. Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais;

17.5. Restauração da UIP



17.5.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Comunicar ao Município relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem, para que o Município providencie o Boletim de Ocorrência junto às autoridades competentes;
- b) Comunicar oficialmente a ocorrência á CONTRATANTE e proceder com a tomada das ações para restabelecimento da UIP;

17.5.2. Em casos de eventos da natureza:

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, ocorrências causadas por eventos da natureza, em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Comunicar oficialmente a ocorrência á CONTRATANTE e proceder com a tomada das ações para restabelecimento da UIP;

17.5.3. Serviços agregados

Sejam quais forem as origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

- a) Recuperar as instalações de iluminação pública, inclusive, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, monumentos naturais e históricos, entre outros). Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- b) Recuperar, aprumar ou substituir anéis de proteção de postes em corredores viários;
- c) Manter a prefeitura sempre ciente desses serviços e quaisquer outros previstos neste termo de referência, bem como seus devidos cronogramas respeitando os prazos aqui estipulados.

18. PADRÕES DE DESEMPENHO

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto à performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão apurados de acordo com os seguintes critérios;

18.1. Índices de pontos apagados durante noite.

18.1.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pela contratada, conforme a definição da rota e datas envolvidas para a realização da referida inspeção definidas pela municipalidade.



18.1.2. A inspeção deverá ocorrer entre a segunda e terceira semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos dois bairros não adjacentes.

18.1.3. A inspeção será obrigatória e resultará na entrega pela CONTRATADA à municipalidade de relatório desta vistoria, com relatório dos trechos percorridos (mapeados), identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

18.1.4. Serão admitidas as seguintes falhas:

- a) No máximo 10% da amostra de 200 pontos;
- b) No máximo 05 (cinco) pontos apagados em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.
- c) O não atendimento aos índices supracitados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA.

18.2. Índices de pontos acesos durante o dia.

18.2.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pela contratada, conforme a definição da rota e datas envolvidas para a realização da referida inspeção definidas pela municipalidade.

18.2.2. A inspeção deverá ocorrer entre a segunda e terceira semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos dois bairros não adjacentes.

18.2.3. A inspeção será obrigatória e resultará na entrega pela CONTRATADA a municipalidade de relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

18.2.3.1. Serão admitidas as seguintes falhas:

- a) No máximo 3% da amostra de 200 pontos;
- b) No máximo 5 (cinco) pontos acesos em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.
- c) O não atendimento aos índices supracitados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA.

18.3. Execução e limpeza:

18.3.1. A CONTRATADA deverá garantir à boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:

- a) Manter limpas as luminárias e seus acessórios;
- b) Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- c) Após a execução dos serviços deixar as vias de trânsito sem obstruções para minimizar os transtornos que possam causar a população;
- d) Comprovar a limpeza de no mínimo 8% do número de UIP por mês, para que no prazo de 12 (doze) meses todo o parque de iluminação do município esteja limpo.

18.3.2. Serão admitidas as seguintes falhas:



- No máximo 10% da amostra de 200 pontos de luminárias verificadas.

18.4. Tempo de resposta a solicitações

Caberá à CONTRATADA monitorar a eficiência e a eficácia do parque de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

18.5. Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 24 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrados de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP's apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

18.6. Falha Grave (Atuação em 48 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do Município de Ibiúna, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetos com falhas de operação noturna.

18.7. Falha Semi-Grave (Atendimento em 72 horas)

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

19. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

19.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

19.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes;
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) Ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) Obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - ABNT NBR 1167-Lâmpadas de vapor metálico;
 - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;



- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

19.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna poderá solicitar da CONTRATADA, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO.

19.3. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

19.4. Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Ibiúna, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização dos órgãos ambientais para o recebimento dos mesmos.

19.5. A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante tempo de reposição do item em estoque.

19.6. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

20. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

20.1. Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos e deverá considerar a utilização de 2 (dois) caminhões cestos aéreos, 1 caminhão Munck e 1(um) veículo de apoio por turno.

20.1.1. Cesto Aéreo 13 metros: Caminhão com Cesto Aéreo Isolado para Linha Viva

- 13 metros: isolado para linha viva, cabine simples, 02 portas, capacidade mínima para 03 ocupantes; direção hidráulica; combustível: diesel, freio com sistema ABS; suspensão original de fábrica e de acordo com o peso do veículo; pbt mínimo de 7000 kg; cesto com capacidade para uma pessoa 136x 1 (uma pessoa mais ferramentas), altura de trabalho de 13m, alcance máximo horizontal 6,20m, de acordo com a norma ANSI A92.2, válvula de segurança acrescentado em todos os cilindros, sistema de nivelamento com correntes e bastões isolados, com duas estações de controle independentes (na coluna e no cesto), paradas de emergência nas estações do controle, sistema override (prioridade do controle inferior em relação ao superior), sistema de bloqueio uso inadvertido na estação de trabalho superior (homem morto), cesto em fibra de vidro com liner de proteção – isolado até 1000v, lança superior com inserto de fibra de vidro com isolamento de 46 kva com 04 estabilizadores, giro 360 graus contínuo, carroceria fabricação em chapa lisa com aplicação na face superior de epóxi anti derrapante ou aço corrugado; gavetas laterais com vão livre em aço, duas caixas de no mínimo 3500 x 500 x 600mm, sendo uma em cada lateral do veículo, dotado de 3 (três) tampas, dotados de



dobradiças reforçadas com vedação de borracha, prateleira à meia altura; trava geral na extremidade de cada caixa com orelha para colocação de cadeados, sendo que uma delas deve possuir uma tampa com abertura traseira contando 3 tubos de pvc 4" no comprimento da carroceria para armazenamento de bastões, suporte para escada sobre um dos gavetões e suporte de cones, paracheio homologado pelo Inmetro, dotado de faixa refletiva conforme resolução do Contran; faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução do Contran, com no máximo 10 (dez) anos de uso. O veículo deverá possuir o certificado de inspeção de segurança veicular, como condição de recebimento da ordem de serviço.

201.1.2. Caminhão com Cesto Aéreo Isolado para Linha Viva - 10 metros: isolado para linha viva, cabine simples, 02 portas, capacidade mínima para 03 ocupantes; direção hidráulica; combustível: diesel, freio com sistema ABS; suspensão original de fábrica e de acordo com o peso do veículo; pbt mínimo de 7000 kg; cesto com capacidade para uma pessoa 136x 1 (uma pessoa mais ferramentas), altura de trabalho de 13m, alcance máximo horizontal 6,20m, de acordo com a norma ANSI A92.2, válvula de segurança acrescentado em todos os cilindros, sistema de nivelamento com correntes e bastões isolados, com duas estações de controle independentes (na coluna e no cesto), paradas de emergência nas estações do controle, sistema override (prioridade do controle inferior em relação ao superior), sistema de bloqueio uso inadvertido na estação de trabalho superior (homem morto), cesto em fibra de vidro com liner de proteção – isolado até 1000v, lança superior com inserto de fibra de vidro com isolamento de 46 kva com 04 estabilizadores, giro 360 graus contínuo, carroceria fabricação em chapa lisa com aplicação na face superior de epóxi anti derrapante ou aço corrugado; gavetas laterais com vão livre em aço, duas caixas de no mínimo 3500 x 500 x 600mm, sendo uma em cada lateral do veículo, dotado de 3 (três) tampas, dotados de dobradiças reforçadas com vedação de borracha, prateleira à meia altura; trava geral na extremidade de cada caixa com orelha para colocação de cadeados, sendo que uma delas deve possuir uma tampa com abertura traseira contando 3 tubos de pvc 4" no comprimento da carroceria para armazenamento de bastões, suporte para escada sobre um dos gavetões e suporte de cones, paracheio homologado pelo Inmetro, dotado de faixa refletiva conforme resolução do Contran; faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução do Contran, com no máximo 10 (dez) anos de uso. O veículo deverá possuir o certificado de inspeção de segurança veicular, como condição de recebimento da ordem de serviço.

20.1.3. Caminhão Munck (guindauto): ano de fabricação do veículo superior a 2010; em bom estado de conservação; com motorista/operador do equipamento, com controle remoto de acordo com a NR12; com capacidade mínima de 11 toneladas no pé e alcance mínimo vertical de 25 metros e alcance mínimo horizontal de 20 metros; carroceria para transporte de materiais e todos os insumos necessários para pleno funcionamento do mesmo. O veículo deverá possuir o certificado de inspeção de segurança veicular, como condição de



recebimento da ordem de serviço.

20.1.4. Veículo de Apoio: Veículo espécie automóvel de passeio com 5 (cinco) lugares para realização de vistorias, rondas, transporte de funcionários e apoio geral a equipe de campo, com no máximo, 05 (cinco) anos de uso.

Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

20.2. Instalações

20.2.1. Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

20.2.2. Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

20.2.3. Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

20.3. Equipes

20.3.1. Equipe técnica para os serviços de gerenciamento operacional do Parque de Iluminação:

20.3.1.1. Os serviços de gerenciamento operacional do parque de Iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência no gerenciamento e operação e manutenção de Iluminação Pública;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, com experiência em execução de obras e serviços Luminotécnicos em Logradouros Públicos e Redes de Iluminação Pública.
- c) 01 (um) profissional de nível superior ou técnico devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente em Segurança do Trabalho.
- d) 02 (dois) Motoristas/Eletricistas com formação mínima de acordo com a NR10, NR18, NR12, NR35, Curso de Operador de Plataforma Elevatória/ Munck/ Cesto Aéreo e habilitação (CNH) Categoria D.
- e) 02 (dois) Motorista/Operador, Curso de Operador de Plataforma Elevatória/ Munck/ Cesto Aéreo e habilitação (CNH) Categoria D.



20.3.1.2. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia, arquitetura, ou outra com as mesmas atribuições.

20.3.1.3. O Coordenador terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Gestão da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- d) Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões, com representantes do CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- e) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

20.3.1.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento operacional do Parque de Iluminação, com planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

20.3.1.5. Equipe Técnica para os serviços de manutenção e melhorias:

20.3.1.6. A manutenção de SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista, que deverá estar equipado com computador em rede, para possibilitar a integração com as equipes técnicas.

20.3.1.7. Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor de até:

- a) 02 (duas) equipes de campo por turno formadas por: 1(um) eletricista e 1(um) motorista operador para caminhão com cesto aéreo.
- b) 01 (uma) equipe de campo formada por: 1(um) Engenheiro Eletricista e 1(um) eletricista;

20.3.1.8. As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função, nome da empresa e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão



dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

20.3.1.9. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta.

20.1.3.10. A definição do número de turmas necessárias ao atendimento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao mínimo exigido no presente termo.

20.1.4. Equipe Administrativa

20.1.4.1. Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos.

21. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a serem desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

21.1. Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

21.1.1. Ferramentas: Todo ferramental deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências da concessionária de energia elétrica;

21.1.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:



- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;

21.1.4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

22. PLANILHA DE CRONOGRAMA FISICO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Manutenção Preventiva												
02	Implantação Operação de sistema callcenter												
03	Atualização do inventário do parque iluminação pública												
04	Software para gestão do parque de iluminação												

23. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

23.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta no prazo requerido.



23.2. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), referentes ao domicílio ou sede da licitante.

23.2.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar Certidões de Acervo Operacional - CAO's, emitidas pelo CREA da empresa licitante comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente ao descrito abaixo:

I) Manutenção de no mínimo 10.276 (dez mil) luminárias para iluminação **viária**;

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	50%
Execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública	Unitário	20.552	10.276

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Agente de Contratação para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

23.2.1.1. O Atestado deve obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante a sua entidade competente e ser compatível com o objeto licitado.



23.2.1.2 - No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

23.3 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3.2. O consórcio deverá observar os seguintes requisitos:

- a) **Antes da Julgamento:** As empresas consorciadas deverão indicar expressamente o seu representante legal único, com poderes para assumir obrigações em nome de todos os consorciados perante a Administração.
- b) **Para a Habilitação Jurídica:** O consórcio deverá apresentar o contrato de consórcio registrado na Junta Comercial competente ou o instrumento de constituição do consórcio simples.
- c) **Para a Habilitação Técnica:** A qualificação técnica será analisada em conjunto, considerando as capacidades individuais dos consorciados, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) **Responsabilidade Solidária:** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes do contrato perante a Administração Pública, até o seu integral adimplemento.

23.3.3. A administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do atendimento dos requisitos legais para a constituição do consórcio.

23.3.4. Nos termos do parágrafo § 1º do art. 15 da Lei 14.133/21, o consorciado individualmente para comprovação de sua capacidade financeira, será acrescido em 10 % para comprovação de seu patrimônio líquido, na forma exigida no item 6.10 do anexo II deste Edital

23.3.5. O consórcio será limitado a um máximo de 03 (três) empresas, sob pena de inabilitação. A limitação visa garantir a eficiência administrativa, a viável governança do consórcio, a coesão na execução do objeto e a efetividade da responsabilidade solidária, evitando a excessiva fragmentação que poderia comprometer a qualidade, o prazo e o custo do contrato

23.3.6. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

23.4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A comprovação da capacidade técnica profissional se faz mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação,



sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

- a) Manutenção de parques de iluminação viária;
- b) Instalação de luminárias viárias;

24. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, E CERTIFICAÇÕES DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

24.1. A licitante declarada vencedora provisória deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação do município, amostras dos produtos e equipamentos abaixo indicados, podendo ser entregues pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência, ambos devidamente protocolados em local a ser informado, juntamente com os catálogos dos produtos, ensaio de eficiência energética em luminária pública, cujo critério de avaliação será em conformidade a Portaria INMETRO Nº 62 de 17 de fevereiro de 2022 e os critérios para a Concessão do Selo Procel de Economia de Energia a Luminárias LED Para Iluminação Pública.

24.2. Itens de amostras:

- a) Luminária Tecnologia: LED SMD – 200w;
- b) Luminária Tecnologia: LED SMD – 100w;
- c) Luminária Tecnologia: LED SMD – 50w
- d) Braço para suporte de lâmpada;
- e) Relê;
- f) Conector;
- g) Abraçadeira;
- h) Cabeamento;

24.2.1. As amostras de que trata os itens “a”, “b”, “c”, deverão atender as especificações exigidas neste Termo de Referência e estar acompanhadas da certificação de eficiência energética em luminária pública, que apresente como resultados a conformidade com a Portaria do INMETRO Nº 62/2022, e atenda a análise qualitativa da tabela a seguir:

Ensaio do tipo – Eficiência energética		
Item	Verificação	Resultado (conforme) (não conforme)
1	Potência total do circuito	
2	Fator de potência	
3	Corrente de alimentação	
4	Tensão e corrente de saída	

5	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	
6	IRC	
7	TCC	
8	Eficiência energética	
9	Controle da distribuição luminosa	

24.3. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao município, o número do protocolo de envio das amostras acima mencionadas. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências.

24.3.1. A não apresentação das Amostras, dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta da licitante, e a retenção da garantia de proposta.

24.3.2. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacradas, e identificadas de acordo.

24.3.3. As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas neste Edital sendo suas características e especificações confrontadas com: Certificados, Declarações, Catálogos, Observações, Testes e demais documentos técnicos da licitante apresentados.

24.3.4. As amostras poderão ser submetidas a ensaios em campo de provas ou em laboratórios públicos para verificar o atendimento às exigências. Em caso de necessidade poderão ser enviadas a laboratórios independentes para análises.

24.3.5. Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do município, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante declarada vencedora

24.3.6. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder do município, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora.

25. DA GARANTIA DA PROPOSTA

25.1. A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

25.1.1. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.



25.1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.1.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Ibiúna na seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 0825-7 – Conta Corrente nº 73003-3.

25.1.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.1.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

25.1.2.4. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

25.1.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços, objeto da presente contratação. Garantindo que o trabalho seja realizado de acordo com os padrões esperados pelo contratante. Procurar texto que não permite

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

27.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo



contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

27.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

27.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

28.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

28.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 28.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 28.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 28.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 28.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 28.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 28.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 28.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 22.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Termo de Referência.
- 29.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.
- 29.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 29.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 29.5. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 29.6. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.



29.7. Os técnicos da contratada, obrigam-se a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

29.8. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.9. Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

29.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

29.11. Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

29.12. Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

30. GARANTIA DOS SERVIÇOS

30.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

30.1.1. Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

30.1.2. Os equipamentos de LED têm garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, excluído: roubo, furto, vandalismo ou mau uso por parte da Contratante, seus funcionários ou terceiros; terão 24 meses de garantia, contra defeitos de fabricação, excluído: roubo, furto, vandalismo ou mau uso por parte da Contratante, seus funcionários ou terceiros.

31. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

31.1. DO VALOR

31.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva prestação dos serviços, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

31.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



31.2. DO PAGAMENTO

31.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

31.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

31.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 25.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

31.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

31.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

31.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



contratado a ampla defesa.

31.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

32. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

32.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

32.1.1. Da fiscalização contratual:

32.1.1.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal, Senhor Stefano Malaguetta, Engenheiro Civil:

- a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

32.2. Da gestão contratual:

32.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s):

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento



parcelado que culmine em instrumento contratual;

- b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico- financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- e) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- f) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- g) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- h) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- i) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- j) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

32.3. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Ficha nº 686.

Ibiúna, 16 de julho de 2026.

Priscila Rossi Ferrer

Secretária Municipal de Obras



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.1. As licitantes deverão encaminhar a documentação solicitada via plataforma do comprasbr.com.br, preferencialmente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. ***O Agente de Contratação(a) concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO,*** na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

2.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documento de eleição de seus administradores;

3.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

3.6. No caso de consórcio, contrato de consórcio ou instrumento equivalente, devidamente registrado, com a indicação expressa do representante legal único e a comprovação de poderes para assumir obrigações em nome do grupo.

Poderá apresentar a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados conforme art. 15, inciso I Lei 14133/2021.

Caberá ao licitante vencedor promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio. Art 15, § 3 Lei 14133/2021.

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) relativo à débitos inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.



4.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A qualificação técnica operacional será comprovada mediante o atendimento as exigências contidas no Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

5.2. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnica profissional será comprovada mediante o atendimento as exigências contidas no Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

6.1.1.. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

6.3. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP.;ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o



Balanco Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

6.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Agente de Contratação com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices abaixo:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- resultado < ou = 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA: LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente
IE = Índice de endividamento

6.5. Obs.: Os índices acima deverão ser apurados em papel timbrado da licitante.

6.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço devidamente assinado pelo representante legal da proponente.

6.7. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, nos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, bem como maior que 0,50 no Índice de Endividamento - IE, será desclassificada.

6.8. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.



6.9. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.10. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação

6.11. A exigência da qualificação econômico-financeira tem por objetivo comprovar que a licitante possui capacidade financeira para executar os serviços contínuos durante toda a vigência da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção dos serviços e prejuízos à Administração.

6.12. A apresentação da Certidão Negativa de Falência, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como a comprovação dos índices mínimos de liquidez, solvência, grau de endividamento e capital social, permite avaliar a saúde financeira da empresa e sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais.

6.13. As exigências são proporcionais à complexidade e à relevância do objeto contratado, possuem fundamento na legislação vigente e visam garantir maior segurança jurídica à Administração, bem como a continuidade de um serviço público essencial

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital:

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.,

7.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, no momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



7.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

7.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

7.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO III- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTOS.

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas no Edital/2025, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

OBJETO	VALOR TOTAL PROPOSTO
Execução de Conforme termo de referência.	R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$..... (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2025.

ASSINATURA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2026, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A
EMPRESA, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 DA CONTRATADA:

1.2.1 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº/2025, Concorrência Eletrônica nº./2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o inciso II do artigo 28 do respectivo diploma legal.



CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato de....., conforme especificações e quantitativos constantes proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

2.2 Os serviços serão executados em regime de execução indireta pela “empreitada pelo menor preço global.”

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento terá vigência decontados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.1.2 Na hipótese de prorrogação contratual, este deverá ser promovido por meio de celebração de Termo Aditivo ao Contrato, observando os ritos processuais contidos na Lei nº14.133/2021.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. Subdividido da seguinte forma.

3.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

3.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS e CNDT) e do relatório de execução dos serviços.

3.2.4. A remuneração da CONTRATADA observará a segregação entre as parcelas de implantação e de manutenção/gestão contínua, conforme a estrutura de medição e pagamento abaixo:

3.2.5. Parcelas de implantação — o pagamento de cada item fica condicionado à aceitação formal pela fiscalização, mediante Termo de Aceite Parcial, após comprovação da entrega e funcionalidade:

a) Inventário do parque de iluminação (item 3 da planilha): condição para pagamento — conclusão do georreferenciamento e etiquetagem de 100% dos pontos, com relatório validado pela fiscalização; prazo máximo de 180 dias da Ordem de Serviço.

b) Call center 0800 (item 2 da planilha): condição para pagamento — ativação e teste operacional da central telefônica, com plano de atendimento aprovado; prazo máximo de 90



dias da Ordem de Serviço.

c) Software de gestão (item 4 da planilha): condição para pagamento — instalação, migração de dados e treinamento dos usuários da Administração, com termo de aceite assinado; prazo máximo de 90 dias da Ordem de Serviço.

3.2.6. Parcela de manutenção e gestão contínua (item 1 da planilha) — o pagamento mensal será devido mediante:

I — Apresentação do relatório mensal de execução, contendo: (i) número de ordens de serviço abertas e concluídas no período; (ii) pontos atendidos por tipo de falha (ultra grave, grave, semi-grave); (iii) indicadores de desempenho do período (itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência); e (iv) registro fotográfico das frentes de serviço.

II — Aprovação do relatório pela fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III — O valor mensal fixo de R\$ xxxxxxxx será pago por inteiro desde que cumpridos os indicadores mínimos de desempenho previstos no Termo de Referência. Em caso de descumprimento, aplicar-se-ão as glosas proporcionais previstas no item 32.4 desta seção.

3.2.7. Parcela de fornecimento de materiais (itens 5 a 15 da planilha) — o pagamento dar-se-á por medição unitária, conforme os quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal avulsa para cada remessa, observados os preços unitários contratados.

3.2.8. Nos termos do art. 50, III, “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 3.255/2024, bem como do art. 140, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, e o recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato ou à comissão designada pela autoridade competente.

3.2.8.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.

3.2.9. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

3.2.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.11. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



- 3.2.12. Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;
- 3.2.13. Nos preços aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.
- 3.2.14. A medição será realizada com base em modelo de monitoramento orientado a eventos, por meio da aplicação dos preços unitários, em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro constante da proposta apresentada pela proponente.
- 3.2.15. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.
- 3.2.16. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.
- 3.2.17. O Município da Estância Turística de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.18. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestado sem desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Em prejuízo das obrigações e responsabilidade previstas no Edital nº...../2025 e projeto básico e demais anexos, a contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços descritos na cláusula II deste Contrato e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada deverá ao longo de toda a execução do contrato cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
 - h1) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item “h”, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juro de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado o seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da



defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1- São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A garantia de execução deste CONTRATO deverá ser prestada em favor do CONTRATANTE como condição de assinatura do contrato, devendo ser mantida durante sua vigência, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 98, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, contanto que contemplados todas as hipóteses previstas na Cláusula 14.9, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Alterado o valor global do CONTRATO, ou prorrogado seu prazo de vigência, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões,



porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02(duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna, dede.....

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- c) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;



- k) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Licitação Eletrônica nº ____/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº P17550/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ANEXO VIII - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:



Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF